DIGITALIZADO

EM: 03/07/01

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 02/04/65

PROJETO DE LEI Nº 25/65

ASSUNTO Autoriza Prefeito a abrir no corrente exercício, o crédito especial

VEREADOR: Prefeito Municipal (mens) 12/65

LEI Nº 2280 DE 17/05/65 Sancionado

DIOM Nº 2207 DE 18/05/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

LEI Nº 3880 DE 17 DE Maio DE 1965.

Autoriza o Prefeito a abrir, no corrente exercicio, credito especial

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a assinar têrmo de aditamento ao contrato, firmado entre a Prefeitura e a Companhia de Organização de Emprêsas, em 4 de novembro de 1963, para reformulação da legislação básica do municipio e reorganização administrativa da Prefeitura, prorrogando-o por mais doze (12) meses a contar do dia 4 de maio de 1965.

Art. 2º - Para atender as despêsas decorrentes dêsse aditamento ao contrato, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no corrente exercicio, o crédito especial de CR$35.950.782 (trinta e cinco milhões novecentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros), consignado, no orçamento de 1966 a importância global de CR$ ... $ 25.679.130 (vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e nove mil, cento e trinta cruzeiros) para o mesmo fim.

Art. 3º - Os recursos para atender aos encargos da presente lei no exercicio corrente serão provenientes do excesso de arrecadação de acôrdo com a Lei Federal nº4320, de 17.03.64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE Maio DE 1965.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

FORTALEZA, 22 de Abril de 1965

Of. N°.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N 205
Data 22/4/65

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 12

Sr. Presidente,

Temos o prazer de encaminhar à consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de V.Excia., o incluso Projeto de Lei, cuja importância se depreende das razões que passamos a expor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

FORTALEZA,

Of. N°.

Às Comissões de Legislação e Finanças.

Em 22-4-65.

Lei nº 25 de 22 de Abril de 1965

Autoriza o Prefeito a abrir, no corrente exercício, crédito especial.

Art.1º - Fica o Prefeito autorizado a assinar têrmo de aditamento ao contrato, firmado entre a Prefeitura e a Companhia de Organização de Emprêsas, em 4 de novembro de 1963, para reformulação da legislaçao básica do município e reorganização administrativa da Prefeitura, prorrogando-o por mais doze meses a contar do dia 4 de maio de 1965.

Art.2º - Para atender as despesas decorrentes dêsse aditamento ao contrato, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de Cr$: 35.950.782 (Trinta e cinco milhões, novecentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros), consignando, no orçamento de 1966 a importância global de Cr$:25.679.130 (vinte e cinco milhões, seis - centos e setenta e nove mil, cento e trinta cruzeiros) para o mesmo - fim.

Art.3º - Os recursos para atender aos encargos da presente lei no exercício corrente serão provenientes do excesso de arrecadação de acôrdo com a Lei Federal nº 4320 , de 17.03.64.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 1a. discussão.

Em 12 / 5 / 1965

Aprovado em 2a. discussão

Em 13 / 5 / 1965

Comissão de Redação Final

Em 13 / 5 / 1965

Ao Secretário Geral Municipal para providenciar a publicação. Em 26/4/65

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

FORTALEZA,

Of. Nº.

No dia 4 de maio próximo terminará o prazo de vigência do contrato, firmado entre a Prefeitura e a Companhia de Organização de Emprêsas, para prestação de serviços técnicos de reformulação da legislação básica do Município e reorganização administrativa da Prefeitura.

O alto padrão técnico dos serviços executados pela Companhia de Organização de Emprêsas, a par dos excelentes resultados obtidos, dentre os quais, podemos ressaltar o aumento da arrecadação decorrente da aplicação do Código Tributário, cujo ante-projéto foi elaborado e implantado em apenas dois meses.

O plano geral de reorganização administrativa já implantado poderá apresentar maior rendimento com a mecanização de muitos roteiros de trabalho, sòmente possível a partir desta data, visto que as máquinas IBM sòmente agora foram instaladas.

O gráu de implantação da reorganização administrativa a que já se chegou veio demonstrar a necessidade de ampliar o campo de prestação dêsses serviços técnicos, extendendo-os a outros setores que nao foram objeto do contrato.

A Companhia de Organização de Emprêsas prestou à Prefeitura assistência técnica efetiva, tendo cumprido cabalmente suas obrigações contratuais.

C Â M A R A M U N I C I P A L D E F O R T A L E Z A

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO PORTALEZA

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

PARECER CONJUNTO Nº 10 /65
AO PROJETO DE LEI Nº 25/65

Dispensada a impressão e julgado
Em 5 / 1 / 65
PRESIDENTE

O projeto de lei incluso, oriundo de mensagem prefeitural, autoriza o Prefeito Municipal a assinar têrmo de aditamento ao contrato, firmado entre a Prefeitura e a Companhia de Organização de Emprêsas, em 4 de novembro de 1963, para reformulação da legislação básica do municipio e reorganização administrativa da Prefeitura, prorrogando-se por mais doze meses a contar do dia 4 de maio de 1.965. Por outro lado, para atender as despesas decorrentes dêsse aditamento ao contrato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercicio, o crédito especial de Cr$35.950.782, consignando, no orçamento de 1966 a importância global de Cr$25.679.130 para o mesmo fim.

No dia 4 de maio próximo terminará o prazo de vigência do contrato, firmado entre a Prefeitura e a Companhia de Organização de Emprêsas, para prestação de serviços técnicos de reformulação da legislação básica do Municipio e reorganização administrativa da Prefeitura, se fazendo necessária a sua prorrogação, para que o Municipio possa continuar gozando dos serviços executados pela Companhia.

Somos, desse modo, pela aprovação da propositura em tela, oriunda da mensagem do Chefe do Executivo Municipal.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1.965

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AMI

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 25/65

Em 27-5-65

Autoriza o Prefeito aabrir, no corrente exercicio, crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a assinar têrmo de aditamento ao contrato, firmado entre a Prefeitura e a Companhia de Organização de Emprêsas, em 4 de novembro de 1963, para reformulação da legislação básiaa do municipio e reorganização administrativa da Prefeitura, prorrogando-o por mais 12 meses a contar do dia 4 de maio de 1965.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes dêsse aditamento ao contrato, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no corrente exercicio, o crédito especial de Cr$ 35.950.782(trinta e cinco milhões novecentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros), consignado, no orçamento de 1966 a importan- global de Cr$ 25.679.130(vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e nove,mil, cento e trinta cruzeiros) para o mesmo fim.

Art. 3º Os recursos para atender aos encargos da presente lei no exercicio corrente serão provenientes do excesso de arrecadação de acôrdo com a Lei Federal nº 4320, de 17.03,64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de maio de 1965.

Saulo Pres.

Rel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

S E C Ç Ã O DE ADMINISTRAÇÃO

Of. Nº. 115/65

Fortaleza, 29 de abril de 1965

Comissão de Legislação e Justiça
Finanças
Em 29-4-65

Senhor Presidente:

Anexamos ao presente, a carta-proposta enviada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pela Companhia de Organização e Emprêsa (C.O.E.), para prorrogação ao contrato.

Sem outro assunto, renovamos a V. Exa., os nossos protestos de estima e consideração.

ERNESTO MATOS GURGEL DO AMARAL
Secretário M. de Administração

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ BARROS DE ALENCAR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta

CMF HGS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Of. nº 315/65

Fortaleza, 17 de Maio de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do art. 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1048, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Prefeito a abrir, no corrente exercício, o crédito especial.

Aproveito a oportunidade para aprcsentar a V. Excelência protestos de consideração e elevado apreço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA